REGULAMENTO (CE) N.º 1018/2007 DA COMISSÃO

de 30 de Agosto de 2007

relativo à inscrição de uma denominação no registo das denominações de origem protegidas e das indicações geográficas protegidas [Lomnické suchary (IGP)]

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 510/2006 do Conselho, de 20 de Março de 2006, relativo à protecção das indicações geográficas e denominações de origem dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios [1], nomeadamente o n.º 4, primeiro parágrafo, do artigo 7.º,

Considerando o seguinte:

(1) Em conformidade com o n.º 2, primeiro parágrafo, do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 510/2006 e em aplicação do n.º 2 do artigo 17.º do mesmo regulamento, foi publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* [2] o pedido da República Checa de registo da denominação «Lomnické suchary».

(2) Uma vez que não foi apresentada à Comissão qualquer declaração de oposição a título do artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 510/2006, esta denominação deve ser registada,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

É registada a denominação que figura no anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 30 de Agosto de 2007.

Pela Comissão

Mariann FISCHER BOEL

Membro da Comissão

[1] JO L 93 de 31.3.2006, p. 12. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 952/2007 (JO L 210 de 10.8.2007, p. 26).

[2] JO C 308 de 16.12.2006, p. 10.

ANEXO

Géneros alimentícios a que se refere o anexo I do Regulamento (CE) n.º 510/2006:

Classe 2.4. — Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos

REPÚBLICA CHECA

Lomnické suchary (IGP).